



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

Lei nº 392/2017

Estabelece o vencimento base dos motoristas e operadores de máquinas pesadas nas secretarias municipais de Irituia e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido vencimento base de R\$ 1.880,00(Mil oitocentos e oitenta reais) para o cargo de motorista, independente da secretaria municipal em que atue.

Art. 2º. Fica estabelecido o vencimento base de R\$ 2.820,00(dois mil oitocentos e vinte reais) para os operadores de máquinas pesadas, independente da secretaria municipal em que atue.

Parágrafo Único. Para os efeitos do previsto neste artigo, consideram-se como máquinas pesadas Patrol, Trator de Esteiras, Retroescavadeira e Pá-Mecânica.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irituia, Pará, 24 de março de 2017.


CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na mesma data
Nos termos da Lei Orgânica Municipal


LEOCI JOSÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Lido no Expediente da Reunião Ordinária de
dia 08 / 05 de 2017

Data: 08 / maio / 2017

1º Secretário (a)

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro - Irituia - Pará
CEP: 68.655-00

04.305.595/0001-44
CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA
Rua Cel João Cândio, Nº 09
Centro - CEP: 68.655-000
Irituia - Pará